

**PUBLICADO***Boleto dentro do***Edição 864****Página 12****Data 20/04/2016****LEI Nº 4112**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000	DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053	ATIV DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
903 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
900 3.1.90.94.00.00	104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
07.001.12.361.1201.2.517	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% E 40%	
901 3.1.90.94.00.00	101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.081	ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
902 3.1.90.94.00.00	303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
Total Suplementação:		500.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura dos créditos autorizados conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de Excesso de Arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recursos.



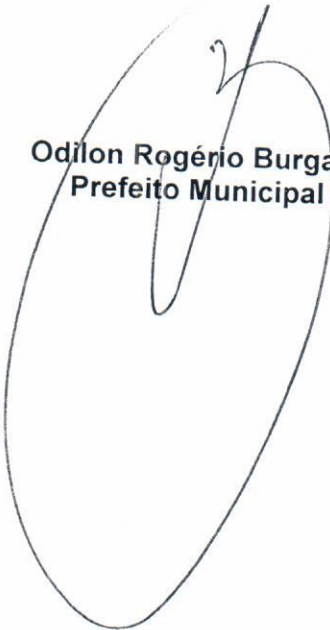
PREFEITURA DE

IRATI

Gabinete

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 02 DE ABRIL, em 13 de abril de 2016.



Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal